

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/26
PROCESSO CPL Nº 02/26**

LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE CRÉDITO PROVENIENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS E ESTAGIÁRIOS DA URBES

ESCLARECIMENTO Nº 02

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através da sua Pregoeira, resolve expedir o presente documento, com a finalidade de dirimir dúvidas relativas ao Edital.

Informa-se que o presente documento encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial (www.urbes.com.br), não implicando qualquer alteração no conteúdo do Edital, razão pela qual permanecem inalterados os prazos inicialmente estabelecidos, nos termos do parágrafo único do artigo 39 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Pergunta 01: Solicita-se a indicação de todos os CNPJs envolvidos na licitação.

a) Todos os CNPJs com personalidade jurídica própria assinarão o contrato com a instituição financeira vencedora do certame?

Resposta: O contrato será celebrado exclusivamente com a URBES.

b) Caso a resposta ao item anterior seja negativa, o CNPJ contratante possui convênios e/ou autorizações que o habilitem a promover a licitação das folhas de pagamento dos demais CNPJs, inclusive para a formalização dos respectivos contratos?

Resposta: Conforme resposta anterior.

Pergunta 02: O inciso XVI do art. 37 da CF determina os casos em que é permitido o exercício de mais de um cargo público por servidor. Considerando essa possibilidade, questiona-se: o número de servidores previsto no Edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPFs)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPFs?

Resposta: O número de servidores corresponde a matrículas, sendo 366 funcionários/estagiários e 14 beneficiários de Pensão Judicial, sujeitos a alterações de acordo com rescisões e/ou novos concursos.

A partir da quantidade de CPFs apontada acima, favor apontar o vínculo empregatício dos servidores com o órgão, da seguinte forma:

Vínculo	Qtde. Servidores
Estatutários (ativos)	0
Celetistas (ativos)	328
Comissionados c/ estabilidade (ativos)	0
Comissionados s/ estabilidade (ativos)	11
Estagiários (ativos)	27
Temporários (ativos)	0
Aposentados (se incluídos na licitação)	0
Pensionistas (se incluídos na licitação)	14
Outros (favor especificar)	0
TOTAL	380

Faixa Salarial Quantidade	Qtde. Servidores
Até R\$ 800,00	0
Entre R\$ 800,01 e R\$ 1.500,00	24
Entre R\$ 1.500,01 e R\$ 5.000,00	137
Entre R\$ 5.000,01 e R\$ 10.000,00	160
Entre R\$ 10.000,01 e R\$ 15.000,00	32
Acima de R\$ 15.000,00	13
TOTAL	366

Pergunta 03: Informar qual é o banco atualmente responsável pela folha de pagamento, bem como a data final de vigência do contrato vigente.

Resposta: O contrato atual encontra-se vigente até 21/06/26, junto ao Banco Santander (Brasil) S/A.

Pergunta 04: Solicita-se informar os valores brutos e líquidos das folhas de pagamento dos últimos 03 (três) meses dos servidores por CNPJ.

Resposta:

CNPJ 50.333.699/0001-80		
Mês/Ano	Valor Bruto	Valor líquido
Jan/26	R\$ 2.538.946,47	R\$ 1.909.254,55
Fev/26	R\$ 2.651.777,24	R\$ 2.026.545,28
Mar/26	R\$ 3.004.055,35	R\$ 2.264.544,01

Pergunta 05: A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados dentro do prazo legal, nos termos da Lei de Licitação nº 14.133/2021?

Resposta: Sim. A presente licitação foi regularmente publicada observando os prazos estabelecidos na Lei a que se submete e demais dispositivos legais pertinentes.

Pergunta 06: Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Resposta: Sim. Houve a apresentação de pedido de esclarecimento, o qual foi devidamente analisado e respondido sob a denominação “Esclarecimento nº 01”, sendo que o referido documento encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico oficial www.urbes.com.br, bem como, na plataforma do Banco Brasil em www.licitacoes.com.br

Pergunta 07: Considerando a existência de órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta, solicita-se o esclarecimento dos seguintes pontos:

a) O objeto do presente certame abrangerá mais de um CNPJ, ainda que pertencentes à mesma estrutura administrativa?

Resposta: O objeto do certame abrange exclusivamente o CNPJ da URBES, entidade promotora da licitação.

b) Em caso positivo, gentileza informar a quantidade de CNPJs envolvidos, bem como relacionar nominalmente cada um deles, indicando sua natureza jurídica e respectiva vinculação administrativa.

Resposta: Conforme resposta 7 “a”.

c) A entidade promotora do certame detém legitimidade jurídica e competência legal para realizar a licitação e firmar contrato em nome dos demais CNPJs eventualmente abrangidos, nos termos da legislação aplicável?

Resposta: Conforme resposta 7 “a”.

d) Na hipótese de participação de mais de um CNPJ, o instrumento contratual será celebrado de forma individualizada para cada matriz fiscal ou haverá formalização de contrato único, contemplando todos os entes envolvidos?

Resposta: O contrato será celebrado exclusivamente com a URBES.

e) Os pagamentos de pensionistas, aposentados e servidores inativos serão processados e efetuados pela entidade licitante ou pelo Instituto de Previdência? Caso os pagamentos sejam realizados pelo Instituto de Previdência, solicita-se esclarecer se este integrará formalmente o contrato de processamento de folha de pagamento decorrente do presente certame, inclusive para fins de responsabilidade contratual.

Resposta: A folha de pagamento abrange apenas empregados ativos, não contemplando inativos, aposentados ou pensionistas.

Pergunta 08: Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta -se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu CAPAG (Capacidade de pagamento)? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu CAPAG atualizado?

Resposta: Esta simulação da situação fiscal do site da Secretaria do Tesouro Nacional – STN é realizada com dados disponibilizados pelo SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro), e a URBES, como empresa pública municipal, tem seus dados consolidados pela Prefeitura Municipal, que é quem realiza os envios das informações ao Siconfi e possui esta Prévia Fiscal no site do STN, juntamente com seu Rating atualizado.

Pergunta 09: Considerando a natureza do serviço de processamento de folha de pagamento dos servidores públicos:

a) Está correto o entendimento de que a instituição vencedora deverá obrigatoriamente realizar a abertura de contas na modalidade conta salário para os servidores, conforme regulamentação do Banco Central do Brasil?

Resposta: Sim

b) Confirma-se que a conta salário deverá permitir a posterior portabilidade para outra instituição financeira, conforme normas vigentes?

Resposta: Sim

Pergunta 10: Considerando a necessidade de operacionalização da folha e atendimento aos servidores, está correto o entendimento de que a instituição financeira participante deverá possuir estrutura operacional e autorização regulatória compatível com a prestação de serviços bancários completos, incluindo abertura e manutenção de contas salário?

Resposta: Sim.

Pergunta 11: Sobre o crédito consignado, pergunta-se:

a) Dos servidores efetivos, qual porcentagem tem 100% da margem consignável comprometida? Pedimos ainda que seja revelado qual a porcentagem de servidores que tem a margem parcialmente comprometida e qual a porcentagem que está livre.

Resposta: Aproximadamente 6,5% estão com a margem comprometida e 93,5% possuem margem consignável.

b) Qual o modelo de averbação utilizado pela URBES? Atualmente a URBES utiliza alguma averbadora?

Resposta: Considerando que os funcionários da URBES são regidos pelo regime CLT, a contratação de empréstimos consignados em folha de pagamento é realizada exclusivamente pela modalidade Crédito do Trabalhador.

Pergunta 12: Considerando que a atividade de pagamento dos fornecedores também conversa com a rotina e sistemática da folha de pagamento, podemos considerar que a Instituição vencedora também terá o pagamento a fornecedores da URBES?

Resposta: Não. O objeto a ser licitado refere-se exclusivamente a prestação de serviços de processamento da folha de pagamento.

Pergunta 13: Considerando que geralmente o Banco detentor da folha possui a centralização financeira da URBES, podemos concluir que o município poderá receber os tributos em conta de sua titularidade nesta instituição financeira?

Resposta: Não. Conforme resposta nº 12.

Pergunta 14: Em linha a pergunta anterior, podemos dizer que o ganhador da folha poderá implantar o PIX e o PIX automático nas guias da URBES para recebimento dos tributos sendo de forma exclusiva?

Resposta: Não. Conforme resposta nº 12.

Pergunta 15: Quanto ao pagamento da proposta vencedora do certame, solicita -se esclarecer:

a) O valor devido pela proposta vencedora deverá ser pago em instituição financeira pública previamente indicada pela entidade licitante? Em caso afirmativo, solicita-se informar os dados bancários necessários para a efetivação do pagamento, bem como o procedimento a ser adotado.

Resposta: Sim. O valor devido deverá ser recolhido junto a conta corrente informada pela URBES, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da assinatura do contrato, conforme disposto no item 3.2 do Anexo VIII – Minuta do Contrato. Ressalta-se que os dados bancários serão formalmente informados no instrumento contratual.

b) Na hipótese de o objeto do certame abranger mais de um CNPJ, o pagamento será realizado de forma segregada e proporcional entre os entes envolvidos? Caso positivo, solicita -se esclarecer os critérios de proporcionalidade, bem como a metodologia e a forma operacional adotadas para a divisão dos valores.

Resposta: Apenas um CNPJ está contemplado no edital.

c) Considerando a necessidade de observância aos procedimentos internos de controle, compliance e governança, é correto o entendimento de que, em caso de adjudicação do objeto, o pagamento da proposta poderá ser efetuado pelo banco vencedor no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da formalização das condições exigidas no edital?

Resposta: O prazo máximo é de 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do contrato, conforme disposto no item 3.2 do Anexo VIII – Minuta do Contrato. Embora a Instituição Financeira no ato da adjudicação poderá conduzir a forma de pagamento conforme procedimentos internos até a efetiva assinatura do instrumento contratual.

Pergunta 16: Considerando a possibilidade de participação na fase de lances eletrônicos por empresas cujo ramo de atividade não corresponda à prestação de serviços bancários, solicitamos esclarecimento quanto ao procedimento a ser adotado pela Administração.

Nesse sentido, questiona -se se eventuais lances ofertados por empresas que não atendam ao objeto do certame serão automaticamente desconsiderados, bem como se, nessa hipótese, o certame poderá ser reiniciado sem a participação da referida empresa, de forma a preservar a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a adequada execução do objeto licitado.

Resposta: Não será reiniciado a fase dos lances, entretanto, será analisado nos termos do edital de convocação, conforme disposto no item 2.1 do Edital, onde as instituições financeiras deverão ser autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos demais requisitos do edital e de habilitação.

Pergunta 17: Tratando-se de Pregão Eletrônico, no qual é vedada a identificação prévia dos licitantes, solicita-se a confirmação do entendimento de que a utilização de papel timbrado, contendo apenas as informações institucionais e de representação da interessada, não caracteriza identificação do licitante, não ensejando, portanto, desclassificação ou penalização da instituição.

Resposta: No âmbito do Pregão Eletrônico, o sistema assegura o sigilo da identidade dos licitantes durante a fase competitiva, registrando apenas os lances ofertados, de modo que não há identificação do autor dos lances até a divulgação da licitante vencedora, conforme disposto no item 4.5 do edital. Somente após a etapa de lances a licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme item 7.1 do edital, devidamente identificados.

Pergunta 18: Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

Resposta: A documentação deverá ser apresentada em conformidade com os itens 7.2 e 9.4 do Edital, devidamente organizada, numerada e rubricada.

Pergunta 19: Considerando que os serviços objeto da licitação envolvem processamento de folha de pagamento e abertura de contas para servidores, questiona -se:

a) Está correto o entendimento de que somente poderão participar do certame instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação vigente aplicável ao Sistema Financeiro Nacional?

Resposta: Sim. O Edital de convocação é claro e objetivo acerca do objeto a ser licitado. Ressaltamos que a Lei prevê punição a quem atrapalhar, atrasar o procedimento licitatório.

b) Caso positivo, solicita-se confirmar se instituições de pagamento, fintechs ou bancos digitais que não possuam autorização para funcionamento como instituição financeira plena junto ao Banco Central não poderão participar do certame.

Resposta: Correto o entendimento, somente poderão participar Instituições com autorização pelo Banco Central.

Pergunta 20: Em relação à proposta a ser apresentada, questiona -se se há modelo padrão a ser obrigatoriamente seguido pelos licitantes. Em caso negativo, solicita-se esclarecer quais são as informações mínimas e obrigatórias que deverão constar na proposta.

Resposta: A licitante vencedora deverá apresentar sua proposta conforme Anexo VI – Modelo de Carta Proposta, referenciado no item 5.1.2 do edital.

Pergunta 21: Caso ocorra participação e disputa de lances eletrônicos de empresa cujo ramo de atividade/prestação de serviços não seja compatível com o objeto licitado, os lances ofertados pelos participantes serão desconsiderados e a disputa será reiniciada a partir das propostas iniciais?

Resposta: Conforme resposta nº 16.

Pergunta 22: Considerando que a plataforma não impede o cadastramento de eventuais interessados e qualquer empresa pode registrar proposta para ofertar valor, pedimos que seja realizada a inversão de fases permitida no art. 17, §1º da 14.133/2021, onde a habilitação dos licitantes precederá a fase de apresentação de propostas e lances, sendo iniciada a disputa somente após a conclusão da fase de habilitação, processo que impedirá o descumprimento das condições de participação por empresas não enquadradas como Instituição Financeira. Considerando que tal condição deve estar expressamente prevista em edital, solicitamos a retificação e a republicação do processo com esta alteração.

Resposta: O certame está sendo realizado em estrita observância à Lei Federal nº 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, sob a modalidade Pregão Eletrônico, a qual constitui regra para a contratação de bens e serviços comuns, além disso, o modelo adotado não compromete a lisura do certame, uma vez que a verificação das condições de habilitação será devidamente realizada no momento oportuno, garantindo que apenas licitantes que atendam integralmente às exigências editalícias sejam declarados vencedores.

Dessa forma, não há possibilidade de acolhimento do pleito, mantendo-se inalterado o edital.

Pergunta 23: Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla a exclusividade do objeto contratado?

Resposta: Sim. Conforme 3.1 do Anexo V – Termo de Referência, a contratação prevê exclusividade no processamento da folha de pagamento.

Pergunta 24: Pedimos informar se o prazo para início da prestação dos serviços (abertura das contas, pagamento da primeira folha dos empregados/servidores, etc.) poderá ser em **até 90 (noventa) dias** após a assinatura do contrato, haja vista a quantidade de empregados/servidores que o órgão possui e que deverão abrir suas contas e retirar seus cartões, senhas, talões, etc.

Resposta: O início dos serviços deverá seguir os prazos previstos no Anexo V – Termo de Referência, especialmente no item 13. Cronograma de Implantação.

Pergunta 25: Apesar de mantermos uma rede física de atendimento de **agências, postos e correspondentes bancários no município para atendimento aos clientes**, é notável que muitos clientes demonstram uma clara preferência pelo atendimento digital. **Essa preferência se deve à conveniência, rapidez e eficiência que os meios digitais proporcionam.**

Diante desse cenário, é essencial que consideremos estratégias para fortalecer e expandir nossa presença digital, **garantindo que possamos atender às expectativas e necessidades dos consumidores modernos.** Acreditamos que a colaboração com os entes públicos pode ser fundamental para promover iniciativas que facilitem essa transição e melhorem a experiência do cliente.

Neste sentido, **podemos direcionar os servidores para o atendimento digital sem comprometer a qualidade dos serviços prestados na praça?**

Resposta: Não. A forma de atendimento deverá permanecer como livre escolha dos empregados da URBES, conforme suas preferências individuais, sem direcionamento, indução ou restrição por parte da Instituição Financeira Contratada, observando o disposto no item 3.4 Anexo V - do Termo de Referência do edital.

Pergunta 26: Está correto nosso entendimento que o vencedor do certame (contratado) **não terá obrigatoriedade** de instalação de estrutura de atendimento bancário nas dependências do Contratante?

Resposta: A instituição deverá possuir, no mínimo, 01 agência no município ou providenciar em até 60 dias, conforme disposto no item 3.4 e 3.5 do Anexo V – Termo de Referência.

Pergunta 27: Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da Contratante, **caso seja de comum acordo entre as partes, ou seja, terá exclusividade na ocupação de espaços, não sendo permitido que outra Instituição Financeira diversa da vencedora do certame instale estrutura de atendimento bancário nas dependências da Contratante?**

Resposta: Não será autorizado instalação de posto bancário nas dependências da URBES.

Pergunta 28: Atualmente alguma instituição bancária possui estrutura de atendimento (Agência/PAB/PAE/ou correspondente bancário) nas dependências do Contratante?

Resposta: Não.

Caso positivo, favor informar:

- a) Banco: não se aplica
- b) Tipo da estrutura (Agência/PAB/PAE): não se aplica
- c) Endereço: não se aplica

Pergunta 29: Conforme pergunta anterior, caso o Banco vencedor do certame seja diferente do atual prestador de serviço, qual o prazo máximo para desocupação após o resultado da licitação?

Resposta: Conforme resposta nº 27.

Pergunta 30: Favor esclarecer, durante a vigência do Contrato somente a Instituição Financeira vencedora do certame (Contratada) poderá realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências do(s) Contratante(s)?

Resposta: Trata-se de serviço não previsto no edital de convocação. Portanto, não autorizado.

Pergunta 31: Para atendimento das exigências do Edital, pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame **no Município** poderá ser agência ou posto de atendimento bancário com capacidade de atender plenamente os servidores?

Resposta: Nos termos do edital, a instituição deverá possuir e manter em efetivo funcionamento a quantidade mínima de 01 (uma) agência convencional no município.

Pergunta 32: Qual instituição realiza o pagamento dos servidores atualmente (colocar porcentagem de cada banco)? Há contrato vigente, em positivo, favor informar a data de vencimento e disponibilizar cópia do contrato.

Resposta: Conforme resposta nº 03. O contrato encontra-se disponível no site oficial <https://www.urbes.com.br/transparencia/contratos-receitas>

Pergunta 33: Como é o **processo de admissão de empregados/servidores?** (exemplos: processo seletivo simplificado, concurso público e/ou livre nomeação (contratados/comissionados)?

Resposta: O processo de admissão é composto por 02 modalidades, sendo concurso público em regime celetista e comissionado e estagiários, de livre nomeação.

Pergunta 34: Na hipótese da **rescisão do contrato de trabalho, este procedimento é semelhante ao setor privado**, através do pedido de demissão pelo próprio colaborador ou pelo empregador (dispensa sem justa causa ou justa causa) ou com a necessidade de processo administrativo como no setor público ou exoneração?

Resposta: As rescisões seguem regime celetista e normas internas da URBES, inclusive, com necessidade de processo administrativo. No que se refere aos cargos comissionados, estes são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Já os estagiários são contratados por prazo determinado, nos termos da legislação específica.

Pergunta 35: Na hipótese da redução da quantidade dos empregados durante o prazo do Contrato, a Contratada será reembolsada em relação a diminuição, proporcional ao valor desembolsado?

Resposta: Não.

Pergunta 36: Pedimos nos informar se o número de empregados/servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

Resposta: O edital considera pessoas físicas vinculadas à folha, cada matrícula um CPF. A quantidade prevista no item 4.9 do Termo de Referência.

Pergunta 37: Qual valor da folha bruta e líquida dos últimos 03 (três) meses?

Resposta: Conforme resposta nº 04.

Pergunta 38: O(s) Contratante(s) disponibilizará(ão) os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floating)

Resposta: A URBES disponibilizará os recursos com 01 dia útil de antecedência, conforme item 4.8 do Termo de Referência.

Pergunta 39: Como os servidores estão distribuídos pelo município? Existem endereços onde estão concentrados 500 servidores ou mais? Quais?

Resposta: Atualmente a quantidade é composta por 380 funcionários, distribuídos no município de Sorocaba.

Pergunta 40: Pedimos nos informar o número de servidores separados por faixa salarial.

Resposta: Conforme resposta nº 02.

Pergunta 41: A contratação contempla os empregados/servidores inativos e pensionistas, pedimos nos esclarecer:

a) Os mesmos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Contratante?

Resposta: Conforme resposta nº 03 "e" do "Esclarecimento 01".

b) Caso os inativos e pensionistas recebem por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Contratante?

Resposta: Conforme resposta anterior.

Pergunta 42: Está correto nosso entendimento que o Banco vencedor do certame (contratado) poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE aos empregados/servidores durante toda a vigência do contrato?

Resposta: Sim, de acordo com a Lei 15.179/2025, dentro dos limites disponíveis individuais de cada funcionário.

Pergunta 43: Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

Resposta: Não há instrução normativa interna sobre o tema, nem tampouco previsão editalícia.

Pergunta 44: Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

Resposta: O prazo máximo permitido é de 144 meses, nos termos da Lei Federal 15.179/2025. Demais informações pertinentes devem seguir o regramento da legislação aplicável.

Pergunta 45: Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

Resposta: Todas que atendem a Lei Federal 15.179/2025 e sejam autorizadas pelo Banco Central.

Pergunta 46: Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

Resposta: Taxas definidas pelas instituições consignatárias.

Pergunta 47: Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

Resposta: Há variação mensal de repasse financeiro aos Bancos, com margem prevista na resposta item 11.a.

Pergunta 48: Favor informar se as averbações de empréstimo consignado em folha de pagamento são realizadas de forma manual ou eletrônica.

Resposta: A averbação é realizada de forma eletrônica.

Pergunta 49: O processo de marcação de margem é eletrônico? Em positivo, favor nos esclarecer:

a) Qual Empresa responsável?

Resposta: Não temos empresa contratada para tal evento.

b) A Instituição vencedora do certame terá custo adicional com empresa de solução de margem? Qual o valor?

Resposta: Não. Todos as concessões de consignados são automaticamente calculados pelo E-Social, através da Carteira Digital.

Pergunta 50: Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

Resposta: Não será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, sendo de livre negociação com os funcionários, de acordo com a margem disponível.

Pergunta 51: Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

Resposta: O repasse ocorrerá conforme cronograma da folha, sendo dia 20 de cada mês subsequente ao desconto.

Pergunta 52: Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos empregados/servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, **solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as operações de crédito consignado averbadas aos Servidores pelas Consignatárias durante a vigência contratual decorrente do presente certame, serão de no máximo com o prazo de até 120 meses.**

Resposta: Operações de crédito seguirão a legislação e normas vigentes, ou seja, até 144 meses.

Pergunta 53: É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de 3 (três) dias após a licitação, condição para que o Banco participe do processo e **fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional:**

- nome completo
- CPF
- filiação
- nacionalidade
- data e local do nascimento
- sexo
- estado civil
- nome do cônjuge, se casado
- documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)

Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no prazo descrito.

Resposta: As obrigações e prazos da URBES e da Instituição deverão seguir o estabelecido no Anexo V – Termo de Referência, especialmente no item 13. Cronograma de Implantação.

Pergunta 54: Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 5058/2022 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

Resposta: Correto o entendimento, A instituição bancária deverá observar integralmente e tão somente as normas aplicáveis às contas salário e conta corrente, conforme regulamentação dos órgãos competentes.

Pergunta 55: Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 5058/2022 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)

Resposta: Conforme resposta nº 54.

Pergunta 56: Confirmar nosso entendimento que em caso de extinção do contrato por interesse público, será devolvido o valor “pró-rata” ao Contratado?

Resposta: Nos exatos termos do item 11.2 do edital.

Pergunta 57: Em relação a oscilação do número de servidores está correto nosso entendimento que eventuais alterações/oscilações quantitativas devem observar os limites legalmente estabelecidos, notadamente o percentual máximo de 25%, nos termos da Lei nº 13.303/2016?

Resposta: As rescisões e contratações, podem oscilar tanto para baixo quanto para cima, não ensejando qualquer alteração contratual.

Sorocaba, 09 de Abril de 2026.

Gesliane Camargo
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO

Cibelle Santana Araújo Mendes

Marlene Manoel da Silva Leite

Ernesto Faustini Palma

Alessandra Kátia da Silva Batista

Marcelo Tadeu de Almeida Brasil